CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Extrato de Publicação
Diário Oficial dos Municípios
Matéria Publicada em 18/02/2021
Edição 2641
Servidor
Matrícula Nº 120058-7

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

APROVADO EM: 15/02/2021
Presidente:
1º Secretário:

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2001 (REGIMENTO INTERNO), REGULAMENTANDO A VOTAÇÃO ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte de Resolução:

Art. 1º Altera a alínea "c", inciso II do art. 34 que passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 34
> II –
>
> c) Determinar ao Secretário ou servidor designado a leitura da Ata, do Expediente, das representações e das comunicações, que entender necessárias, dando-lhes o destino conveniente.

Art. 2º O § 2º do art. 90 passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 90
>
> § 2º - O Primeiro Secretário ou servidor designado procederá a leitura da súmula da matéria a ser apreciada.

Art. 3º Altera o art. 142 que passará a ter a seguinte redação:

> Art. 142. São quatro os processos de votação: simbólico, nominal, eletrônico e secreto.

Art. 4º Altera o art. 144 e seus §§ 1º, 2º e 3º que passarão a ter a seguinte redação:

> Art. 144. A votação nominal será feita pelo sistema eletrônico de votos, devendo os vereadores manifestarem sua posição favorável ou contrária a matéria, registrando SIM ou NÃO, ou ainda abstendo-se da votação.

§ 1°. O Sistema de eletrônico de votos será usado na votação de proposições, por qualquer processo, salvo o secreto.

§ 2°. O Vereador poderá votar e retificar seu voto antes de ser declarado encerrada a votação da matéria.

§ 3°. Nos processos em que houver votação nominal, o Vereador que chegar ao recinto do Plenário, após ter sido chamado, aguardará a chamada do último nome da lista, quando o Presidente deverá convidá-lo a manifestar seu voto.

Art. 5° Acrescenta os §§ 3°-A e 8° ao art. 144 o qual vigorará com a seguinte redação:

§ 3°-A. Em se tratando de votação pelo Sistema de Votação Eletrônica, não será permitido o registro do voto do vereador que registrar sua presença durante a votação da matéria, devendo aguardar o encerramento desta e o início de votação da próxima matéria para registrar o seu voto.

§ 8° Ocorrendo falha no Sistema de votação eletrônica (Painel Eletrônico), a votação será feita pela chamada dos presentes pelo Presidente, devendo os Vereadores responderem SIM ou NÃO, conforme forem favoráveis ou contrários à proposição, ou ainda abster-se da votação."

Art. 6° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim, em 17 de fevereiro de 2021.

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente

Orlando da Costa Oliveira
Vice-Presidente

Raimundo Tomaz de Souza
1° Secretário

Gerardo Correia da Silva Júnior
2° Secretário